



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . . »	140\$
A 2.ª série . . . »	120\$
A 3.ª série . . . »	120\$
Semestre	200\$
»	80\$
»	70\$
»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 19 731:

Aumenta de vários lugares o mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 41 518 (pessoal civil do Ministério).

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 44 904:

Extingue o Vice-Consulado de Portugal em Luderitz.

Aviso:

Torna público ter sido feito o registo do depósito por Portugal do instrumento de ratificação da Convenção internacional das telecomunicações, assinada em Genebra em 21 de Dezembro de 1959.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 19 732:

Abre créditos destinados a reforçar verbas inscritas nas tabelas de despesa do orçamento geral da província ultramarina de Cabo Verde para o ano económico de 1962.

Ministério das Comunicações:

Portaria n.º 19 733:

Manda suprimir e retirar da circulação várias séries de bilhetes-postais.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Direcção-Geral da Marinha

Direcção da Marinha Mercante

Portaria n.º 19 731

Tendo sido objecto de estudo as propostas recebidas de vários serviços no sentido do alargamento das suas lotações de pessoal civil e havendo possibilidades de atender no corrente ano económico algumas das necessidades mais prementes;

Havendo a concordância do Ministro das Finanças:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 36 081, de 31 de Dezembro de 1946, o seguinte:

1.º São aumentados no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 41 518, de 4 de Fevereiro de 1958, os lugares seguintes:

- A) Pessoal de secretaria:
- 1 primeiro-oficial.
 - 1 segundo-oficial.

- 1 terceiro-oficial.
- 3 escrivães de 1.ª classe.
- 5 dactilógrafos.

D) Pessoal hospitalar:

- 1 preparador de análises clínicas.
- 1 instrumentista cirúrgico.
- 1 ajudante de farmácia.
- 1 auxiliar de farmácia de 2.ª classe.
- 1 lavadeira.

E) Pessoal do serviço de pilotagem:

- 1 piloto-mor.

I) Pessoal das capitânias:

- 2 cabos-de-mar de 3.ª classe.

N) Pessoal do troço do mar:

- 1 cabo de ponte.
- 1 patrão de costa.
- 1 sota-patrão de costa.
- 2 marinheiros.
- 1 maquinista de costa.

O) Pessoal de outras categorias:

- 1 fotógrafo.
- 1 telefonista.
- 5 guardas de museu.

P) Pessoal menor:

- 1 contínuo de 2.ª classe.

Q) Mestrança e operários:

- 1 operário de 1.ª classe.

2.º Os encargos resultantes da execução deste diploma serão suportados no ano em curso pela verba para tal efeito aditada à dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 181.º, n.º 1), do orçamento de despesa deste Ministério em vigor.

Ministério da Marinha, 27 de Fevereiro de 1963. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Decreto n.º 44 904

Nos termos do artigo 11.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto n.º 6462, de 7 de Março de 1920;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É extinto o Vice-Consulado de Portugal em Luderitz.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Fevereiro de 1963. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação do Departamento Político Federal da Suíça, no dia 14 de Janeiro de 1963 foi feito o registo do depósito por Portugal do instrumento de ratificação da Convenção internacional das telecomunicações, assinada em Genebra em 21 de Dezembro de 1959.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 21 de Fevereiro de 1963. — O Director-Geral, *Albano Pires Fernandes Nogueira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 19 732

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar com a importância de 30 000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 258.º, n.º 2), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Ajudas de custo e subsídios inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de Cabo Verde para o ano económico de 1962, tomando como contrapartida igual quantia a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 5.º, artigo 180.º, n.º 3) «Serviços das alfândegas — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal assalariado», da mencionada tabela de despesa.

2.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, e alínea e) do artigo 3.º do mesmo decreto, com a nova redacção do artigo 4.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir em Cabo Verde um crédito especial da quantia de 107 854\$20 destinado a reforçar a verba do capítulo 4.º, artigo 69.º, n.º 2) «Administração geral e fiscalização — Serviços de instrução — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal contratado», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província para o ano económico de 1962, tomando como contrapartida o excesso de cobrança sobre a previsão da receita da verba do capítulo 1.º, artigo 2.º, alínea b) «Impostos directos gerais — Contribuição predial rústica», do orçamento da receita ordinária para o mesmo ano.

3.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir em Cabo Verde um crédito especial da quantia de 84 294\$45 destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 267.º, n.º 1), alínea j) «Despesa extraordinária — Outras despesas extraordinárias — Do saldo das contas de exercícios findos — Subsídio aos cursos de educação de adultos e escolas primárias», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província para o ano económico de 1962, tomando como contrapartida o excesso de cobrança sobre a previsão da receita da verba do capítulo 1.º, artigo 2.º, alínea b) «Impostos directos gerais — Contribuição predial rústica», do orçamento da receita ordinária para o mesmo ano.

Ministério do Ultramar, 27 de Fevereiro de 1963. — Pelo Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Direcção dos Serviços Industriais

Portaria n.º 19 733

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, ao abrigo das disposições dos artigos 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 42 417, de 27 de Julho de 1959, tendo em vista o que dispõe o § único do artigo 44.º do mesmo diploma, o seguinte:

1.º Que sejam suprimidos e retirados da circulação os bilhetes-postais:

- 1) *Educação Popular*, criados pela Portaria n.º 15 623, de 30 de Novembro de 1955;
- 2) *Conheça a Sua História* n.ºs 1 a 86, criados pela Portaria n.º 16 049, de 21 de Novembro de 1956;
- 3) *DCT*, criados pela Portaria n.º 10 070, de 17 de Abril de 1942;
- 4) *Conheça as Suas Danças* n.ºs 1 a 9, criados pela Portaria n.º 16 490, de 2 de Dezembro de 1957;
- 5) *Infante D. Henrique* (centenário henriquino);
- 6) *Boas-Festas* n.ºs 214 a 229, criados pelo Decreto n.º 28 273, de 15 de Dezembro de 1937.

2.º Que estes bilhetes-postais deixem imediatamente de ter valor postal, podendo ser trocados até 30 de Junho do ano corrente:

- a) Em Lisboa e Porto, nas estações do Terreiro do Paço e Batalha, respectivamente;
- b) Nas restantes localidades, nas tesourarias da Fazenda Pública.

3.º Que a devolução aos armazéns gerais dos CTT seja efectuada até 31 de Julho seguinte.

Ministério das Comunicações, 27 de Fevereiro de 1963. — O Ministro das Comunicações, *Carlos Gomes da Silva Ribeiro*.